



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº. 1.800/2005.

**“ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º
1.790/2005, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.790/2005, de 07 de novembro de 2005, que “ Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar convênio para conceder subvenção social à Santa Casa de Misericórdia “Jesus Maria José”, entidade jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Muniz Freire- ES, passando a vigorar com a seguinte redação :

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio para conceder Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia Jesus Maria José, entidade jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Muniz Freire/ES, no valor total de R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), no período de 28 de setembro a 31 de dezembro de 2005, conforme discriminação abaixo:

I - Recursos ECD R\$ 19.000,00;
II - Laboratório.....R\$ 22.500,00;
III - Recursos PACSR\$ 55.000,00;
IV - Recursos PSFR\$ 170.000,00.

Certifico que fiz publicar nesta
data o(o) Lei n.º
1.800/05
conforme determina a LOM.
Muniz Freire 19/12/05

Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal n.º 1.790/05 permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 19 de dezembro de 2005.



EZANILTON DÊLSON DE OLIVEIRA

= PREFEITO MUNICIPAL =